



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 040, de 27 de maio de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a convocar, por até mais 20 horas semanais, o Profissional de contrato temporário de Educação Física na Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 2851/2023, para atuar no Programa Santa Clara Mais Feliz, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 20 (vinte) horas semanais, o profissional de contrato temporário de Educação Física na Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 2851, de 13/04/2023, para atuar no Programa Santa Clara Mais Feliz.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas efetivamente convocadas, calculado sobre o seu salário básico, equivalente ao coeficiente salarial 2,60, calculado sobre o PBRS, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º A convocação de que trata o “caput”, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de maio de 2024.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 040/2024.

Santa Clara do Sul, 27 de maio de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz, criado pela Lei Municipal 2573/2021, houve a contratação de diversos profissionais, dentre estes, profissionais de Educação Física na Saúde, para a condução de grupos nas atividades físicas.

A Lei Municipal nº 2851, de 13 de abril de 2023, autorizou a contratação temporária de um profissional de Educação Física para a Saúde para uma carga horária semanal de 20 horas.

Devido à grande procura e demanda de participação da comunidade para estas atividades, necessitamos de até mais 20 horas semanais. Como a mesma profissional que já atua, dispõe de horários para atender estas lacunas, solicitamos autorização para a sua convocação por até mais 20 horas semanais, que será de acordo com a formação dos grupos e a necessidade do Município.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador **EDSON JOSÉ MALLMANN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.